



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

A Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o plenário aprovou e a MESA DIRETORA promulga o presente Decreto Legislativo:

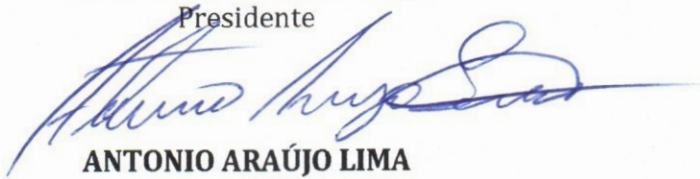
Art. 1º - Ficam aprovadas na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo 13/2024-6, as contas da Prefeitura de Presidente Kennedy, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Senhor Dorlei Fontão da Cruz.

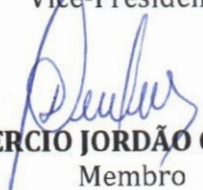
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1

Presidente Kennedy-ES, 6 de junho de 2024


ULISSES MATTA DE ARAÚJO
Presidente


ANTONIO ARAÚJO LIMA
Vice-Presidente


TERCIO JORDÃO GOMES
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Considerando o Parecer Prévio nº 13/2024-6, proferido nos autos do Processo nº TC 04963/2023-3, e tendo em vista o exame realizado por esta Comissão, opinamos pela **APROVAÇÃO DAS CONTAS** da Prefeitura Municipal, relativas ao Exercício de 2022 (dois mil e vinte e dois) e apresentamos o projeto em anexo, para apresentação dos nobres colegas.

Trata-se de Parecer Prévio emitido pelo E. Tribunal de Contas deste Estado, no qual, após minuciosa análise dos aspectos contábeis e legais, recomendou, à Câmara Municipal de Presidente Kennedy a aprovação da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy referente ao exercício de dois mil e vinte e dois, sob a responsabilidade do Senhor Dorlei Fontão da Cruz.

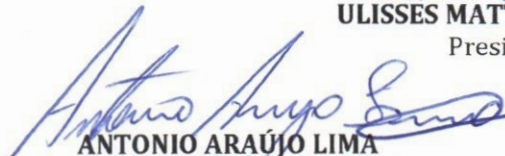
2

Esta comissão acompanha o entendimento do E. TCEES.

Por todo o exposto, nos termos do artigo 31 da Constituição da República, e artigo 53 e 55 da Lei Orgânica Municipal, e 233 e seguintes do Regimento Interno da casa, oferecemos o presente projeto de Decreto pela Aprovação do Parecer Prévio e pela Aprovação das contas referente ao exercício do ano de dois mil e vinte e dois, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Presidente Kennedy/ES, sala das comissões, 6 de junho de 2024.


ULISSES MATTA DE ARAUJO
Presidente


ANTONIO ARAÚJO LIMA
Vice-Presidente


TERCIO JORDÃO GOMES
Membro





**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

1. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, propôs na presente data o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, que *dispõe sobre aprovação das contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2022.*
2. Autue-se o presente Projeto de Lei.
3. Encaminhe-se às Comissões Competentes e ao Setor Jurídico para emissão de pareceres.

3

Presidente Kennedy-ES, 12 de junho de 2024.

JACIMAR MARVILA BATISTA
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

IDENTIFICAÇÃO.

Projeto de Decreto Legislativo nº: 001/2024.

Autoria: Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Ementa: “*Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2022*”

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Versa o presente Parecer Jurídico, sobre Proposição de Autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, que Aprova o Parecer Prévio 13/2024-6 - Plenário, Processo TC-4963/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, que recomendou ao Legislativo Municipal:

- 1. A aprovação de contas do Sr. Dorlei Fontão da Cruz, na condição de Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício financeiro de 2022.**

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Quanto à forma, a proposição apresentada encontra-se de acordo com as disposições do Regimento Interno desta Câmara, observadas ainda as peculiaridades do artigo 233 do mesmo Regimento.

Quanto à Iniciativa para a proposição, o referido Projeto adequa-se aos moldes do já citado artigo 233 do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Constituição Federal de 1988, na esteira da tendência democrática ocidental, liderada pela França pós-revolucionária, consagrou em seu texto o Princípio da Tripartição dos Poderes. Veja-se:

Art. 2º. São poderes da união, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Tal teoria encontra suas raízes no pensamento aristotélico que trazia a preocupação com a concentração de poderes na mão de um só, considerando injusto e perigoso atribuir-se a um só indivíduo o exercício do poder, havendo também em sua obra uma ligeira referência ao problema da eficiência.

Todavia, dentro da moderna visão da separação das atividades estatais, já que não existe a separação absoluta entre os poderes, temos que eles legislam, administram e julgam. Mas cada um deles possui o que se chama função típica e atípica; aquela exercida com preponderância é a típica e, a função exercida secundariamente é a atípica. A função típica de um órgão é atípica dos outros, sendo que o aspecto da tipicidade se dá com a preponderância.

2

A independência entre os poderes é manifestada pelo fato de cada Poder extrair suas competências da Carta Constitucional, depreendendo-se, assim, que a investidura e a permanência das pessoas num dos órgãos do governo não necessitam da confiança nem da anuência dos outros poderes. No exercício das próprias atribuições, os titulares não precisam consultar os outros, nem necessitam de sua autorização e que, na organização das atividades respectivas, cada um é livre, desde que sejam verificadas as disposições constitucionais e infraconstitucionais.

Assim, é função atípica, contudo indelegável, da Câmara Municipal o julgamento das contas do executivo municipal. Tal função tem sua origem no texto da Carta Magna, artigo 70 e ss., e não pode ser declinada ao Tribunal de Contas Estadual, órgão meramente consultivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Desta forma, o Julgamento das contas do executivo municipal referente ao Exercício de 2022, consiste em função exclusiva, indeclinável e indelegável da Câmara dos Vereadores, não podendo ser transferida a outrem. Consiste em Poder-Dever do Legislativo do Município que com ele deve cumprir, devendo, obrigatoriamente, manifestar-se sobre o parecer prévio da Corte de Contas, sendo tal competência definida pela Constituição Federal.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º - O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

§ 2º - O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

§ 3º - As contas dos Municípios ficarão, durante sessenta dias, anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhes a legitimidade, nos termos da lei.

§ 4º - É vedada a criação de Tribunais, Conselhos ou órgãos de Contas Municipais. (destaca-se)

3

A apreciação das contas do executivo consiste em verdadeiro procedimento jurisdicional, função Judicante do Legislativo a ele conferida pela Lei Maior, que é exercida pelo Poder Executivo, com o Auxílio do Tribunal de Contas do Estado, mas que não fica atrelada ao Parecer Prévio daquele Órgão, dele podendo até mesmo discordar.

Há que observar-se ainda, o Artigo 55, da Lei Orgânica Municipal e Artigos 233 e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, destacando-se:

Art. 233. A Comissão de Finanças examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas, concluindo, obrigatoriamente, por projeto de decreto legislativo, aprovando ou não as referidas contas.

Art. 55 - O parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado sobre as contas que o Prefeito Municipal deve prestar anualmente, só deixará de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.

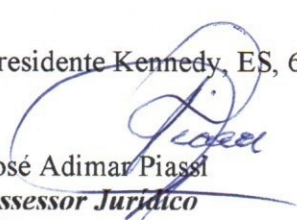
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

Parecer de forma favorável à proposição quanto à juridicidade da matéria, reservado o mérito para análise dos Excelentíssimos Vereadores.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 6 de junho de 2024.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

PAUTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – DIA 10/06/2024

1) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001, de 06 de junho de 2024 –
Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2022.

Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente

Jhonatan Batista Mota
Membro

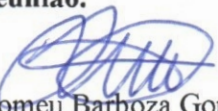
José Antônio Barreto da Silva
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência do Ver. Bartolomeu Barboza Gomes. Presentes: José Adimar Piassi, Assessor Legislativo, e Jacimar Marvila Batista, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES. Bem como, os vereadores Jhonatan Batista Mota e José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 (APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022). O Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pela aprovação das contas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável acompanhando o relator. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável à aprovação das contas, referentes ao exercício do ano de 2022, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade do Gestor Sr. Dorlei Fontão da Cruz, até deliberação do Soberano Plenário desta Casa. **Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**


Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente


Jhonatan Batista Mota
Membro


José Antônio Barreto da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA,
SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto a proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Processo nº: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy – ES.

Ementa: *Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2022.*

RELATÓRIO:

Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento, tem como matéria a aprovação da prestação de contas de Governo do exercício de 2022, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

1

Processo instruído com os seguintes documentos:

1. Ofício 01568/2024-2 – assunto: Processo TC 4963/2023 - Parecer Prévio 13/2024-6 - Plenário;
2. Ata da reunião da Comissão de Finanças e Orçamento, para deliberação e discussão do Parecer Prévio 13/2024-6, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
3. Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 e justificativa;
4. Parecer Jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.

PARECER:

Conforme determina a Constituição da República em seu artigo 31, o Poder Legislativo Municipal é o responsável pela fiscalização contábil, financeira e orçamentaria patrimonial e operacional do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Constituição Federal delega ao Poder Legislativo Municipal a fiscalização das contas do Poder Executivo, mediante controle externo, exercido com auxílio do Tribunal de Contas, este incumbido de emitir o parecer prévio, que será oportunamente submetido a deliberação legislativa (art. 31, §§ 1º e 2º).

No âmbito municipal a Lei Orgânica estabelece que o julgamento das contas do Prefeito é de competência exclusiva da Câmara Municipal. E o seu Regimento Interno estabelece o procedimento para julgamento das contas.

O parecer prévio emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito anualmente presta, pode deixar de prevalecer, por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal. Nesta hipótese deve ser dada ao Chefe do Executivo a oportunidade de se manifestar, perante o Legislativo.

Voto de forma favorável à proposição.

CONCLUSÃO:

Esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanhando o voto do relator profere **PARECER FAVORÁVEL** à presente proposição, opinando por sua regular tramitação da proposição até deliberação do plenário da Câmara.

2

É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 10 de junho de 2024.

Bartolomeu Barboza Gomes
Presidente

Jhonatan Batista Mota
Membro

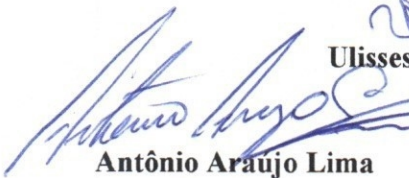
José Antônio Barreto da Silva
Relator



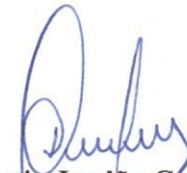
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

PAUTA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E
ORÇAMENTO – DIA 10/06/2024

1) PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 001, de 06 de junho de 2024 –
Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy,
referente ao Exercício de 2022.


Antônio Araújo Lima
Membro


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Tercio Jordão Gomes
Relator



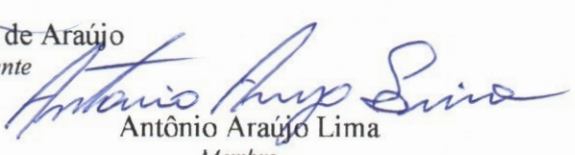
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos 10 dias do mês de junho do ano de 2024, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presentes: José Adimar Piassi, Assessor Legislativo, e Jacimar Marvila Batista, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES. Bem como, os vereadores Antônio Araújo Lima e Tercio Jordão Gomes. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 (APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022). O Vereador Antônio Araújo, propôs o voto favorável pela aprovação das contas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável acompanhando o relator. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável à aprovação das contas, referentes ao exercício do ano de 2022, da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade do Gestor Sr. Dorlei Fontão da Cruz, até deliberação do Soberano Plenário desta Casa. **Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.**


Tercio Jordão Gomes
Membro


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA,
ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE
CONTAS.

Aos 10 dias de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Vereador Ulisses Matta de Araújo, presente o Vereador Antônio de Araújo Lima e o Vereador Tércio Jordao Gomes. Aberta a reunião, foi discutido sobre as Prestações de contas Anual da Prefeitura Municipal, referente ao exercício de 2022, proferimos o parecer na forma que segue:

I - RELATÓRIO:

Trata-se de análise da Prestação de Contas anuais do Prefeito de Presidente Kennedy/ES, relativa ao exercício de 2022, realizada através do processo nº 04963/2023-3, após análise do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, realizada pelo conselheiro Relator Sebastião Carlos Ranna de Macedo, nos autos do referido processo, que levou a emissão de **Parecer Prévio nº 00013/2024-6 opinando pela aprovação das contas anual.**

Os autos encontram-se para análise desta Comissão, em atendimento a Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e o regimento Interno, que disciplinam a sua tramitação e a emissão de parecer sob a responsabilidade desta Comissão e necessidade de apreciação e julgamento pelo Plenário desta Casa de Leis.

Parecer Jurídico acostado aos autos.

É o breve relatório.

PARECER

A presente proposição encontra-se de conformidade com a Constituição federal, que disciplina de forma clara e precisa quanto a competência do Poder Legislativo para julgar as contas de governo do Chefe do Poder Executivo, após a necessária e indispensável atuação do Tribunal, mediante a emissão de parecer prévio sobre tais contas.

A prestação de contas anual demonstra a atuação do chefe do Poder Executivo Municipal, no exercício das funções políticas de planejamento,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento (plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual) aprovadas pelo Legislativo Municipal, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Neste caso, ao analisar as contas do Poder Executivo Municipal, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, no **PARECER PRÉVIO 00013/2024-6 - Plenário**, opinou pela APROVAÇÃO das contas, nos seguintes termos:

“Diante do exposto, na forma do art.80, inciso I, da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 132, inciso I, do RITCEES, propõe ao TCEES emissão de parecer prévio pela APROVAÇÃO da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, DORLEI FONTÃO DA CRUZ, exercício de 2022”.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto, entendemos que o **PARECER PRÉVIO 00013/2024-6 - PLENÁRIO** (Processo 04963/2023-3) deve ser **MANTIDO** e consequentemente **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal, no exercício de 2022.

2

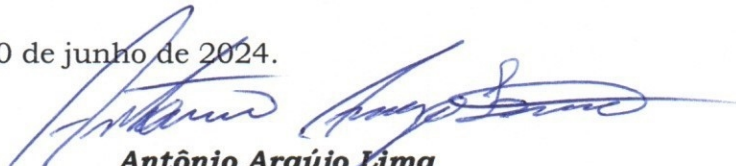
Assim, segue o parecer pela **APROVAÇÃO** do **PARECER PRÉVIO** em análise e projeto de decreto legislativo que trata das contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, do exercício de 2022 para discussão e apreciação do Douto Plenário, nos termos regimentais,

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 10 de junho de 2024.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tercio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAUTA PARA A 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES.

Data: 20 de junho de 2024.

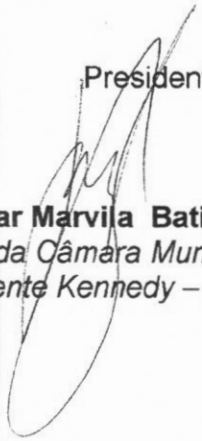
Horário: 09:00 horas

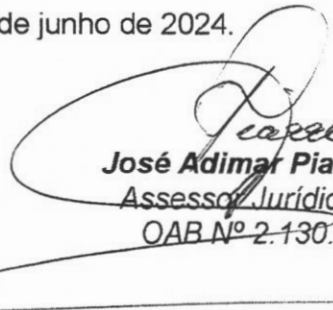
- 1) Abertura: Leitura da Bíblia;
- 2) Chamada dos Vereadores;
- 3) Ordem do Dia (discussão)

APRESENTAÇÃO, LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

- a) **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024** – Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao exercício de 2022.

Presidente Kennedy/ES, 20 de junho de 2024.


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico
OAB Nº 2.130.

Presença dos Senadores

Em 20 de junho de 2024

2ª Sessão Extraordinária

Nº	Partido	Nome	Assinatura
01	P.S.B	JACOMAN, M. B. Jr. Jr.	
02	Portugal	Alquebrao	
03	PP S	ANTONIO SALES DOS SANTOS	
04	P.B.	Antônio Luiz Lima	
05	D.E.	Mirwan José de Jesus	
06	P.S.P.	José Maria B. Nobre	
07	PP	Alfonso Motta de Araujo	
08	P.R.B.	Severino Antonio Barreto	
09			



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FOLHA DE VOTAÇÃO

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024, que “**APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022**”, de autoria da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, da Câmara Municipal de Presidente Kennedy:

1. Antônio Araújo Lima	(X) a favor	() contrário
2. Antonio Sergio dos Santos	(X) a favor	() contrário
3. Bartolomeu Barbosa Gomes	() a favor	() contrário <i>ausente</i>
4. Jacimar Marvila Batista	() a favor	() contrário
5. Jhonatan Batista Mota	(X) a favor	() contrário
6. José Antônio Barreto Silva	(X) a favor	() contrário
7. Mirian Jesus de Faria	() a favor	() contrário <i>abstenção</i>
8. Tercio Jordao Gomes	(X) a favor	() contrário
9. Ulisses Matta de Araújo	(X) a favor	() contrário

TOTAL DE VOTOS: 07

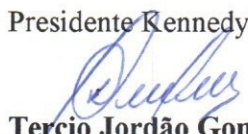
VOTOS A FAVOR: 06

obs.: uma abstenção

VOTOS CONTRÁRIOS: _____

RESULTADO: 06 POR 07 VOTOS A FAVOR.

Presidente Kennedy/ES, 20 de junho de 2024.


Tercio Jordão Gomes
Secretario

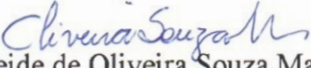
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPIRITO SANTO****CERTIDÃO**

CERTIFICO que o **Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024**, de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, que *“Aprova a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2022”*, protocolado nessa Casa de Leis sob nº 001364/2024, foi submetido à apresentação, leitura, discussão e votação nominal, na 2ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, realizada no dia 20 de junho de 2024.

Certifico ainda, que o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2024 foi **aprovado por com 06 votos favoráveis a aprovação das contas, com uma abstenção e uma ausência, referentes ao Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, de responsabilidade do Gestor Sr. Dorlei Fontão da Cruz.**

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 20 de junho de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO N° 041/2024.
PRESIDENTE KENNEDY, ES, 20 DE JUNHO DE 2024.

Aprova a prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2022.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Presidente Kennedy - ES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e ela promulga o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Ficam aprovadas na forma do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo 13/2024-6, as contas da Prefeitura de Presidente Kennedy, referentes ao exercício de 2022, sob a responsabilidade do Senhor Dorlei Fontão da Cruz.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy-ES, 20 de junho de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente

Ulisses Matta de Araújo
Vice-Presidente

Tercio Jordão Gomes
Secretário

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto
Legislativo nº 041/2024
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
De 09/05/2019.
Data: 20/06/2024
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES

CERTIDÃO
Decreto Legislativo
nº 041/2024
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº 014,
De 09/05/2019.
Data: 20/06/2024
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK N°. 079/2024.

Presidente Kennedy – ES, 11 de julho de 2024.

Ao
Exmo. Sr. Odilson Souza Barbosa Junior
Secretário Geral das Sessões

Assunto: Encaminha remessa de informações e documentos – Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, referente ao Exercício 2022

Exmo. Secretário Geral das Sessões do TCEES,

Por meio do presente, vimos encaminhar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, conforme Instrução Normativa nº 83/2022, a **remessa de informações e documentos sobre o julgamento da Prestação de contas anual da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, referente ao Exercício de 2022**: Parecer emitido pela Comissão de Finanças sobre as contas anuais do Prefeito Municipal; Ata da Sessão da Comissão de Finanças que emitiu parecer sobre as contas anuais; Ata da Sessão Plenária de julgamento das contas anuais e Ato Legislativo contendo o resultado do julgamento.

Para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Atenciosamente,


Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.